



## **LEI ORDINÁRIA Nº 903**

*de 25 de junho de 1984*

### **Autoriza o Poder Executivo a conceder e alterar pensões vitalícias às viúvas de Ex-Prefeito.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder e alterar pensões vitalícias às viúvas  
de Ex-Prefeito.*

#### **Art. 1º..**

*Fica o poder Executivo autorizado a conceder a Exma, Maria de  
Caledônia de Campos Silva, Viúva do Ex-Prefeito Municipal Estevão  
augusto silva, uma pensão vitalícia mensal no valor de 50 (cinquenta)  
UPF (Unidade Padrão Fiscal de Corumbá).*

#### **Art. 2º..**

*Ficam alteradas para 50(cinquenta) UPF- Unidade padrão fiscal de  
Corumbá- as pensões vitalícias mensais já concedidas por lei às demais  
viúvas de Ex=Prefeitos Municipais.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário, sala das sessões, e 27 de Junho de 1984.*

*Corumba-ms-25 de Junho de 1984.*

*Fadan Scaff Gattass Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 903/1984 - 25 de junho de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*